



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 3627/2019/ASPAR/GM/MS

Brasília, 16 de outubro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília - DF

Assunto: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 779/2019

Senhora Primeira-Secretária,

Reporto-me ao expediente destacado na epígrafe, referente ao Requerimento de Informação nº 1305, de 25 de setembro de 2019, para encaminhar as informações prestadas pelo órgão técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Mandetta, Ministro de Estado da Saúde**, em 18/10/2019, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011754694** e o código CRC **75D82D9C**.

ANO	MES	IBGE	UF	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TETO ACS
2014	1	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2014	3	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2014	4	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2014	5	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2014	6	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2014	7	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2014	8	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2014	9	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2014	10	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2014	11	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2014	12	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2015	1	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2015	2	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2015	3	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2015	4	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2015	5	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2015	6	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2015	7	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2015	8	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2015	9	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2015	10	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2015	11	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2015	12	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2016	1	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2016	2	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2016	3	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2016	4	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2016	5	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2016	6	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2016	7	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2016	8	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113

2016	9	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2016	10	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2016	11	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2016	12	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2017	1	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2017	2	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2017	3	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2017	4	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2017	5	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2017	6	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2017	7	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2017	8	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2017	9	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2017	10	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2017	11	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2017	12	120050	AC	SENA MADUREIRA	39.366	113
2018	1	120050	AC	SENA MADUREIRA	42.451	113
2018	2	120050	AC	SENA MADUREIRA	42.451	122
2018	3	120050	AC	SENA MADUREIRA	42.451	122
2018	4	120050	AC	SENA MADUREIRA	42.451	122
2018	5	120050	AC	SENA MADUREIRA	42.451	122
2018	6	120050	AC	SENA MADUREIRA	42.451	122
2018	7	120050	AC	SENA MADUREIRA	42.451	122
2018	8	120050	AC	SENA MADUREIRA	42.451	122
2018	9	120050	AC	Sena Madureira	42.451	122
2018	10	120050	AC	SENA MADUREIRA	42.451	122
2018	11	120050	AC	SENA MADUREIRA	42.451	122
2018	12	120050	AC	SENA MADUREIRA	42.451	122
2019	1	120050	AC	SENA MADUREIRA	42.451	122
2019	2	120050	AC	SENA MADUREIRA	42.451	122
2019	3	120050	AC	SENA MADUREIRA	42.451	122
2019	4	120050	AC	SENA MADUREIRA	42.451	122
2019	5	120050	AC	SENA MADUREIRA	42.451	122

2019	6	120050	AC	SENA MADUREIRA	42.451	122
2019	7	120050	AC	SENA MADUREIRA	42.451	122
2019	8	120050	AC	SENA MADUREIRA	42.451	122

QUANTIDADE DE ACS CREDENCIADO	QUANTIDADE DE ACS INFORMADO NO CNES
108	91
102	93
108	93
108	93
108	93
108	93
108	93
108	93
108	93
108	92
108	91
108	91
108	91
108	91
108	91
108	91
108	86
108	98
108	98
108	98
108	86
108	86
108	86
108	83
108	83
108	88
108	88
108	88
108	87
108	72
108	72
108	89
108	89

[illegible]

97		99
97		94
97		94

QUANTIDADE DE ACS PAGO	VALOR REPASSADO - ACS	TETO DE ESF
91	R\$ 92.274,00	20
93	R\$ 94.302,00	20
93	R\$ 94.302,00	20
93	R\$ 94.302,00	20
93	R\$ 94.302,00	20
93	R\$ 94.302,00	20
93	R\$ 94.302,00	20
93	R\$ 94.302,00	20
92	R\$ 93.288,00	20
91	R\$ 92.274,00	20
91	R\$ 92.274,00	20
91	R\$ 92.274,00	20
91	R\$ 92.274,00	20
91	R\$ 92.274,00	20
91	R\$ 92.274,00	20
86	R\$ 87.204,00	20
98	R\$ 99.372,00	20
98	R\$ 99.372,00	20
98	R\$ 99.372,00	20
86	R\$ 87.204,00	20
80	R\$ 81.120,00	20
80	R\$ 81.120,00	20
83	R\$ 84.162,00	20
83	R\$ 84.162,00	20
88	R\$ 89.232,00	20
88	R\$ 89.232,00	20
88	R\$ 89.232,00	20
87	R\$ 88.218,00	20
90	R\$ 91.260,00	20
87	R\$ 88.218,00	20
89	R\$ 90.246,00	20
89	R\$ 90.246,00	20

89		R\$ 90.246,00	20
89		R\$ 90.246,00	20
89		R\$ 90.246,00	20
89		R\$ 90.246,00	20
94		R\$ 95.316,00	20
95		R\$ 96.330,00	20
95		R\$ 96.330,00	20
95		R\$ 96.330,00	20
95		R\$ 96.330,00	20
95		R\$ 96.330,00	20
84		R\$ 85.176,00	20
96		R\$ 97.344,00	20
96		R\$ 97.344,00	20
96		R\$ 97.344,00	20
96		R\$ 97.344,00	20
96		R\$ 97.344,00	20
97		R\$ 98.358,00	20
97		R\$ 98.358,00	21
97		R\$ 98.358,00	21
90		R\$ 91.260,00	21
92		R\$ 93.288,00	21
92		R\$ 93.288,00	21
86		R\$ 87.204,00	21
91		R\$ 92.274,00	21
91		R\$ 92.274,00	21
97		R\$ 98.358,00	21
97		R\$ 98.358,00	21
90		R\$ 91.260,00	21
92		R\$ 115.000,00	21
97		R\$ 121.250,00	21
97		R\$ 121.250,00	21
97		R\$ 121.250,00	21
97		R\$ 121.250,00	21

97		R\$ 121.250,00	21
94		R\$ 117.500,00	21
94		R\$ 117.500,00	21

[illegible]

[illegible]

16	16
16	16
16	15

QUANTIDADE DE ESF PAGO	VALOR REPASSADO - ESF	VALOR DE IMPLANTAÇÃO REPASSADO - ESF
11	R\$ 77.475,00	R\$ 0,00
11	R\$ 104.255,00	R\$ 0,00
11	R\$ 104.255,00	R\$ 0,00
11	R\$ 104.255,00	R\$ 0,00
11	R\$ 104.255,00	R\$ 0,00
11	R\$ 77.475,00	R\$ 0,00
11	R\$ 77.475,00	R\$ 0,00
11	R\$ 77.475,00	R\$ 0,00
11	R\$ 77.475,00	R\$ 0,00
11	R\$ 77.475,00	R\$ 0,00
11	R\$ 77.475,00	R\$ 0,00
11	R\$ 77.475,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	R\$ 21.390,00	R\$ 0,00
10	R\$ 89.865,00	R\$ 0,00
15	R\$ 129.255,00	R\$ 40.000,00
15	R\$ 129.255,00	R\$ 40.000,00
15	R\$ 129.255,00	R\$ 0,00
13	R\$ 107.865,00	R\$ 0,00
12	R\$ 97.170,00	R\$ 0,00
12	R\$ 97.170,00	R\$ 0,00
15	R\$ 129.255,00	R\$ 0,00
15	R\$ 129.255,00	R\$ 0,00
15	R\$ 129.255,00	R\$ 0,00
15	R\$ 129.255,00	R\$ 0,00
15	R\$ 129.255,00	R\$ 0,00
15	R\$ 129.255,00	R\$ 0,00
15	R\$ 129.255,00	R\$ 0,00
14	R\$ 118.560,00	R\$ 0,00
15	R\$ 129.255,00	R\$ 0,00
15	R\$ 129.255,00	R\$ 0,00

15		R\$ 129.255,00		R\$ 0,00
15		R\$ 129.255,00		R\$ 0,00
15		R\$ 129.255,00		R\$ 0,00
15		R\$ 129.255,00		R\$ 0,00
15		R\$ 120.255,00		R\$ 0,00
15		R\$ 120.255,00		R\$ 0,00
15		R\$ 120.255,00		R\$ 0,00
15		R\$ 120.255,00		R\$ 0,00
15		R\$ 120.255,00		R\$ 0,00
15		R\$ 120.255,00		R\$ 0,00
15		R\$ 120.255,00		R\$ 0,00
13		R\$ 105.560,00		R\$ 0,00
15		R\$ 120.255,00		R\$ 0,00
15		R\$ 120.255,00		R\$ 0,00
15		R\$ 120.255,00		R\$ 0,00
15		R\$ 120.255,00		R\$ 0,00
15		R\$ 120.255,00		R\$ 0,00
16		R\$ 130.950,00		R\$ 10.000,00
16		R\$ 130.950,00		R\$ 10.000,00
16		R\$ 130.950,00		R\$ 0,00
15		R\$ 120.255,00		R\$ 0,00
15		R\$ 126.950,00		R\$ 0,00
15		R\$ 126.950,00		R\$ 0,00
14		R\$ 116.255,00		R\$ 0,00
15		R\$ 120.255,00		R\$ 0,00
15		R\$ 120.255,00		R\$ 0,00
16		R\$ 130.950,00		R\$ 0,00
16		R\$ 130.950,00		R\$ 0,00
15		R\$ 120.255,00		R\$ 0,00
15		R\$ 113.560,00		R\$ 0,00
16		R\$ 124.255,00		R\$ 0,00
16		R\$ 124.255,00		R\$ 0,00
16		R\$ 124.255,00		R\$ 0,00
16		R\$ 124.255,00		R\$ 0,00

16		R\$ 124.255,00		R\$ 0,00
15		R\$ 120.255,00		R\$ 0,00
15		R\$ 120.255,00		R\$ 0,00



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 16 de outubro de 2019.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: **Requerimento de Informação nº 1305/2019 Dep. Perpétua Almeida**

Encaminho resposta contendo Departamento de Saúde da Família - DESF e Despacho CGGAP (0011437117) e Tabela (0011437339), para ciência e atendimento à Solicitação da Câmara dos Deputados.

GABRIELLA BELKISSE ROCHA
Assessora Especial do Ministro para Assuntos Parlamentares
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Belkisse Câmara Rocha Tavares, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 16/10/2019, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011754435** e o código CRC **08378AC9**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária

DESPACHO

CGGAP/DESF/SAPS/MS

Brasília, 27 de setembro de 2019.

Trata-se do Requerimento de Informação 1305//2019 da Dep. Perpétua Almeida em que solicita informações sobre o desenvolvimento da Estratégia Saúde da Família (ESF), no município de Sena Madureira, Estado do Acre.

De acordo com a Política Nacional De Atenção Básica- PNAB - Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, art.7º são responsabilidades comuns a todas as esferas de governo, item II - apoiar e estimular a adoção da Estratégia Saúde da Família (ESF) como estratégia prioritária de expansão, consolidação e qualificação da Atenção Básica.

Ainda de acordo com a PNAB em seu **Art.º 12** a implantação e o credenciamento das Equipes de Atenção Básica pelos Municípios e pelo Distrito Federal passam a obedecer ao seguinte fluxo: item **V** - para recebimento dos incentivos correspondentes às Equipes de Atenção Básica efetivamente implantadas, os Municípios e o Distrito Federal deverão cadastrar no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) os profissionais integrantes das equipes previamente credenciadas. Com isso o Ministério da Saúde estimula que o município possa a qualquer tempo solicitar apoio financeiro para implantação de novas equipes.

Tabela 1. Número de atendimentos realizados por ano no município de Sena Madureira-AC. 2015 a 2019.

UF	IBGE	Município	2015	2016	2017	2018	2019*
			TOTAL ATEND.	TOTAL ATEND.	TOTAL ATEND.	TOTAL ATEND.	TOTAL ATEND.
AC	120060	Sena Madureira	13.434	40.281	61.413	77.609	43.358

*Dados sujeitos a alterações.

O município de Sena Madureira possui a situação descrita sobre as equipes implantadas da Estratégia Saúde da Família e dos Agentes Comunitários de Saúde na tabela anexa.(0011437339)

Encaminha-se ao **GAB/SAPS** para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Martina da Silva Araujo Nunes, Coordenador(a)-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária**, em 08/10/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Pereira D Avila, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 10/10/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0011437117** e o código CRC **FFD24932**.

Referência: Processo nº 25000.154749/2019-15

SEI nº 0011437117